



RESUMO / EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS	
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2025	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO E OS LANCES DEVERÃO RESPEITAR O INTERVALO MÍNIMO DE R\$50,00 (CINQUENTA REAIS).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.365/2023 e 4.366/2023 e Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações posteriores.
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	PREÇO GLOBAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO EDUCACIONAL DENOMINADA “BAÚ DO TITO”, CONTENDO JOGOS PEDAGÓGICOS E TERAPÊUTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MINAS GERAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	15/09/2025 ÀS 08:30
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	22/09/2025 ÀS 23:59
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	22/09/2025 ÀS 23:59
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	25/09/2025 ÀS 08:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	25/09/2025 ÀS 08:15
LOCAL:	www.comprasbr.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – www.paraisopolis.mg.gov.br/licitacoes www.comprasbr.com.br Email: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br Telefone: (35) 3770 0504	



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6	DA FASE DE JULGAMENTO	12
7	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8	DOS RECURSOS	16
9	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, Poder Executivo, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 4.365/2023, 4.366/2023, 4.449/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25 de setembro de 2025

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br.

1. DO OBJETO

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO EDUCACIONAL DENOMINADA “BAÚ DO TITO”, CONTENDO JOGOS PEDAGÓGICOS E TERAPÊUTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MINAS GERAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL COMPRAS BR: (www.comprasbr.com.br.)**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.11. O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do CONTRATADO a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2. Empresas brasileiras;

6.30.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.36. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro no Portal de Compras Públicas.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**;

7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:



- 7.11.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 7.13. Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 66 e 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

- I. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VII. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VIII. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IX. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- X. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



8.3. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

8.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Obs.: Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **90 (noventa) dias** a partir de sua emissão.

8.5. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma www.comprasbr.com.br.

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o **Termo de Referência** exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos.

8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.18. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.19. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras Públicas serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro.

7.22. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.23. A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.25. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

7.27. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.27.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.27.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.



7.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.30. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.31. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7.e 9.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#)

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.comprasbr.com.br**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas: www.comprasbr.com.br e endereço eletrônico: <https://www.paraisopolis.mg.gov.br/licitacoes>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

- 11.11.1 ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preço.
- 11.11.2 ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato
- 11.11.3 ANEXO III - Minuta Declarações;
- 11.11.4 ANEXO IV - Termo de Referência;
- 11.11.5 ANEXO V - Memorial Descritivo
- 11.11.6 ANEXO VI - Projeto Executivo

Município de Paraisópolis (MG), 04 de setembro de 2025.

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento Educação



ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando a contratação de empresa para aquisição de Coleção Educacional denominada “Baú do Tito”, contendo jogos pedagógicos e terapêuticos para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação do Município de Paraisópolis – Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV – Termo de Referência/Especificações do objeto, no Edital e seus anexos, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					
	TOTALGERAL				

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025
TERMO DE CONTRATO N.º /2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____.

O Município de Paraisópolis, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, com sede na Praça do Getúlio Vargas, n.º 38, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, neste ato representado pelo Departamento Municipal de Educação, a Sr.ª Marlene Carvalho, Diretora de Educação, ordenadora de despesas, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 05 de janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 180/2025** e o resultado final do **Pregão Eletrônico n.º 055/2025**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

ESTE TERMO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO EDUCACIONAL DENOMINADA “BAÚ DO TITO”, CONTENDO JOGOS PEDAGÓGICOS E TERAPÊUTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MINAS GERAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, NO EDITAL E SEUS ANEXOS, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS:

ITEM	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	1	BAÚ DO TITO	A COLEÇÃO EDUCACIONAL BAÚ DO TITO é composta por 70 itens físicos, 1 item digital e 1 manual de uso de cada item, desenvolvidos para atender uma ampla faixa etária a partir de 6 meses.



		<p>O conjunto acompanha um baú exclusivo, produzido em madeira, revestido com espuma e couro sintético, com impressão digital personalizada. Abertura superior equipada com pistão a gás padrão (80N) e quatro rodízios fixados na base inferior para facilitar o transporte. O acabamento interno é totalmente revestido em couro sintético, garantindo durabilidade e fácil higienização. Dimensões do baú: Comprimento: 91 cm Largura: 44 cm Altura: 48 cm.</p> <p>O conteúdo pedagógico é cuidadosamente selecionado para promover o desenvolvimento cognitivo, sensorial e motor, atendendo a diferentes necessidades educacionais e terapêuticas, com foco em metodologias inclusivas e atividades adaptáveis. Acompanha: Manual Pedagógico – guia prático e detalhado para aplicação dos recursos, com sugestões de atividades e adaptações para diferentes perfis de público.</p> <p>Formação Pedagógica- orientações sobre o uso dos materiais e aplicação de atividades acessíveis a todos, aplicada de forma digital online.</p> <p>ACERVO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E TERAPÊUTICOS DO BAÚ DO TITO:</p> <p>01 – Jogo contendo 10 formas coloridas para empilhar. Dimensões da Embalagem: 22x5x15cm;</p> <p>02 – Jogo contendo 01 Lona personalizada modelo lateralidade. Material: couro ecológico impermeável. Medindo: Tamanho: 240cm x 0,84cm;</p> <p>03 - Jogo contendo 1 conjunto com 16 pares de figuras com cores vibrantes, 18 prendedores. Dimensões - 13,5 x 7,5cm;</p> <p>04 - Jogo contendo 1 base com 04 figuras, 01 martelo: Medidas: base medindo: 18cm x 18cm x 10 cm;</p> <p>05 - Jogo contendo 01 tabuleiro em MDF medindo 21cmx23.5cmx1.2cm, 12 fichas cartonadas medindo 6.5x5.5cm, 16 esferas em plástico com 1.5cm de diâmetro;</p> <p>06 - Jogo contendo 1 brinquedo musical alimentado por pilhas. Material: Polipropileno Dimensões da base: Larg.: 19 X 24cm;</p> <p>07 – Jogo contendo 25 blocos magnetizados, sendo bastões retos de dois tamanhos bastões curvos e bolas, armazenados em 01 Maleta Transparente com alça. Medindo:19,5cmx10,5cmx8,5cm;</p> <p>08 – Brinquedo contendo 1 base com atividades e 3 peças de encaixe coloridas. Material plástico Medidas: 25.3 cm x 4.2 cm x 26 cm;</p>
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

			<p>09 – Jogo contendo 8 cubos 1 sino e 24 cartas. Composição: cubos de material plástico resistente e colorido. Cartões de papelão. Medidas da caixa: 26cmx5cmx5cm;</p> <p>10 - Jogo contendo 5 peças coloridas medindo de 3x3cm a 11x11cm e 4,5x4,5cm Material: MDF e madeira;</p> <p>11 – Brinquedo contendo 2 Chocalhos mordedor com guizo, composição plástico e silicone medindo:16X6,5cm;</p> <p>12 - Jogo contendo 4 bolas com faces e lotes de vacilante, tentáculos de borracha e luzes medindo 7cm;</p> <p>13 - Jogo contendo um suporte de madeira, 6 tubos, 3 corantes nas cores primárias e um conta-gotas, acondicionado em caixa plástica transparente com tampa medindo: 27x18x7.2cm;</p> <p>14 – Jogo contendo 5 placas de EVA, 4 com 7 furos, 1 placa quadrada com 25 furos; 1 livreto com atividades de sequências mais 5 formas geométricas e 33 pregos coloridos. Acondicionado em sacola plástica transparente com zíper medindo:23x22x12cm;</p> <p>15 - Jogo contendo 1 caixa em MDF, 12 cartelas de sequência e 16 prendedores coloridos. Dimensões da caixa: 6,5x20x 21cm;</p> <p>16 - Jogo contendo 15 fichas em 3 níveis diferentes, uma placa e dois tamanhos de elásticos coloridos; Medindo: 24.5x24, 5x2.5cm;</p> <p>17 - Jogo contendo 1 suporte em MDF e fio de lã para enrolar. Medidas: 20cm;</p> <p>18 - Jogo terapêutico contendo 1 vareta magnética com 30 rodinhas de metal coloridas. Medidas:20cm;</p> <p>19 - Jogo contendo 1 caixa de MDF com etiqueta colorida com 24 orifícios, 50 palitos coloridos e 4 cartelas plastificadas frente e verso. Medidas da caixa: 28.5x14,5x6,5cm;</p> <p>20 - Jogo contendo 1 placa em MDF, 4 bolas coloridas e 24 pregadores. Medida da placa: 14.5cm;</p> <p>21 - Jogo contendo 1 base,11 peças em formato de parte de frutas 1 peça em formato de faca Material: MDF. Medidas da placa: 17x17x2cm;</p> <p>22 - Jogo contendo 1 base. 11 peças em formato de parte de legumes 1 peça em formato de faca Material: MDF. Medidas da placa: 17x17x2cm;</p> <p>23 - Jogo contendo 1 base com 4 caixas 24 fichas com figuras de diferentes Material: MDF. Medidas da base: 29x12.5x7,5cm;</p> <p>24 – Brinquedo contendo 1 caixa com seis peças em formato de ovos. No interior dos ovos tem 06 peças em 3D,</p>
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

			<p>com figuras coloridas para encaixar. Material: plástico resistente. Medidas da caixa: 16x12.5x7cm;</p> <p>25 - Jogo contendo 1 gaiola com 6 peças em formatos e cores diferentes, Material: plástico resistente e cordinhas de nylon. Medida da gaiola:12,5cm;</p> <p>26 - Jogo contendo 16 animais em MDF, 1 cadarço, 10 cards em papelão. Medidas dos animais de 5 a 10cm;</p> <p>27 - Jogo contendo 1 instrumento musical e 2 baquetas Material: madeira e metal colorido. Medindo: 24x12,5cm;</p> <p>28 - Jogo terapêutico contendo 8 cartelas 24 fichas de 3.7cm, 1 folheto de orientações. Caixa Medindo: 20x13x5.7cm;</p> <p>29 - Jogo contendo 2 peças de madeira ilustrada com gravura de personagem infantil para encaixar as partes de corpo. Medida das placas:30x20cm;</p> <p>30 - Jogo contendo lousa tablet 1 caneta de escrita na lousa 1 botão para apagar. Dimensões: 28,6 x 19,2x0,6cm 12 polegadas. A bateria;</p> <p>31- Jogo contendo 9 cartelas com jogos frente e verso com dois níveis de dificuldade; 1 cartela de regras e solução 42 fichas de números; 20 fichas de bichinhos. Tamanho: 17x17cm.;</p> <p>32 - Jogo contendo 1 tabuleiro 6 peças em madeira (X, O) Medida do Tabuleiro: 24x24cm;</p> <p>33 - Jogo contendo 1 base, 12 peças em formato de triângulos e retângulos Material: MDF Medindo:19x28cm;</p> <p>34 – Quebra Cabeça contendo 1 base, 7 peças para montar numerada com tema bombeiro. Material: madeira com formas e cores vibrantes. Medidas da base: 17.5x17.5cm;</p> <p>35 - Quebra Cabeça contendo 1 base, 7 peças para montar numerada com tema trator. Material: madeira com formas e cores vibrantes. Medidas da base: 17.5x17.5cm;</p> <p>36 - Quebra Cabeça contendo 1 base, 7 peças para montar numerada com tema escavadeira. Material: madeira com formas e cores vibrantes. Medidas da base: 17.5x17.5cm;</p> <p>37 - Quebra Cabeça contendo 1 base, 7 peças para montar numerada com tema carro de polícia. Material: madeira com formas e cores vibrantes. Medidas da base: 17.5x17.5cm;</p> <p>38 - Quebra Cabeça contendo 1 base, 7 peças para montar numerada com tema gato. Material: Madeira com formas e cores vibrantes. Medidas da base: 17.5x17.5cm;</p> <p>39 - Quebra Cabeça contendo 1 base, 7 peças para montar numerada com tema cavalo. Material: madeira com formas e cores vibrantes. Medidas da base: 17.5x17.5cm;</p>
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

			<p>40 - Quebra Cabeça contendo 1 base, 7 peças para montar numerada com tema urso. Material: madeira com formas e cores vibrantes. Medidas da base: 17.5x17.5cm;</p> <p>41 - Quebra Cabeça contendo 1 base, 7 peças para montar numerada com tema elefante. Material: madeira com formas e cores vibrantes. Medidas da base: 17.5x17.5cm;</p> <p>42 - Brinquedo contendo 2 bichinhos sensoriais de cores vibrantes e iluminado. Material: Plástico PC Dimensão: 14 cm;</p> <p>43- Jogo contendo 6 peças coloridas flexíveis em formato de molas em plástico colorido. Medidas:19cm cada peça;</p> <p>44 - Jogo contendo 1peça com medidas de 3 cm de altura x 14 cm de Largura x 14cm de comprimento;</p> <p>45 - Jogo contendo 12 peças com números 1 base com ponteiros e 1 corda; Material: Madeira; - Dimensões: 18 x 18 x 2,5 cm;</p> <p>46 - Jogo contendo 20 cartelas para imitar. 10 fichas plastificadas, 2 tampinhas e 2 canetas escreve e apaga. Medidas da Cartela:21x14cm;</p> <p>47 - Jogo contendo 27 cartinhas com desenhos de movimentos. Medida caixa: 9.7x8cm.</p> <p>48 - Jogo terapêutico contendo fichas com gravuras de bom e mau comportamento em MDF e uma caixa com duas aberturas medindo: 24x8.5x9.5cm.</p> <p>49 - Jogo contendo 1 boneco articulado, cartões com figuras de movimentos. Medida da base: 32.8x26x1.5cm;</p> <p>50 - Jogo contendo 1 kit com 42 fichas ilustradas com imagens de sons e gestos: Medidas da Caixa: 24x21x12cm;</p> <p>51 - Jogo contendo 1 caixa de madeira e 12 pompons de cores variadas. Medidas: 24x18.5x6cm;</p> <p>52 - Jogo contendo 40 peças de EVA 12 caras e 28 bocas. Imagens impressas de sapo, rosto feminino e masculino e um balão da fala. Medida do tubo: 0x9cm. Medidas das fichas: 19.5cm a maior;</p> <p>53 - Jogo contendo 69 cartas, sendo 34 pares e uma com desenho de um cérebro. Medida da caixa. 9x8x3cm;</p> <p>54 - Jogo contendo 6 cenários, 8 fichas de atividades frente e verso, 121 peças em MDF dividida em cores, formas, tamanhos e espessuras, números e sentidos. Medidas da embalagem: 26x26.5cm;</p> <p>55- Jogo contendo 88 peças em madeira em 6 categorias, com seus respectivos cenários, além de 18 fichas de atividades em 3 níveis de dificuldade. Medidas da embalagem: 26x26.5cm;</p> <p>56- Jogo contendo 24 quebra-cabeças em MDF. Medida do quebra cabeça: 12x14.5cm;</p>
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

			<p>57 - Jogo contendo 12 caixinhas, cada 2 com diferentes sons 1 bandeja com fichas com características sonoras. Medida: 31x22.5x7,8cm;</p> <p>58 - Jogo contendo 27 cartelas frente e verso. Na frente as bocas representam cada fonema e no verso uma imagem que representa o som. Medida da caixa:14x9x2cm;</p> <p>59 - Jogo contendo 1 placa em MDF com diversas categorias: com cores, instrumentos musicais, animais, jardins e meios de transportes. Medidas da caixa: 30 × 16 × 5 cm;</p> <p>60 - Jogo contendo 9 borboletas confeccionados em madeira, 2 dados 1 cenário em lona. Medidas: 31x7,5cm;</p> <p>61 - Jogo contendo 6 baldes com figuras magnéticas de cores diferentes. Medidas: 19.8x12.6cm;</p> <p>62 - Jogo contendo 3 cenários em madeira ilustrados com os períodos: manhã, tarde e noite; 15 fichas de rotina de menina 15 fichas rotina de menino. Medidas: 14.8x14.8cm;</p> <p>63 - Jogo contendo 1 caixa de madeira com 3 divisões; 3 pacotes de areia vermelha, azul e verde; 1 caixa de letras e números texturizados. Medida da caixa: 32x21, 5x4.5cm;</p> <p>64 - Jogo contendo 4 - fones de sussurro Cor: cores sortidas Material: ABS Tamanho: 14, 00X6.00X4,20 cm;</p> <p>65 - Protetor de ouvido contra ruído.</p> <p>66 - Jogo contendo 60 fichas magnéticas para trabalhar os fonemas nasais(m,n), palatais (lh e nh), R forte e S no arquifonema. Acondicionado em pote plástico com tampa medindo: 21x15.5x11cm;</p> <p>67- Jogo contendo 30 cartas em papel cartão medindo 85cm X 65cm com ilustrações;180 peças em MDF com 2mm de espessura em formatos, tamanhos e cores variadas. Acondicionadas em caixa de madeira tipo estojo, medindo 25cmX 230cm X 7cm;</p> <p>68- Jogo contendo 1 tabuleiro ilustrativo em MDF medindo 30cmx30cmx 1.9. 20 modelos medindo 8cmx 8cm x 3mm. 01 sacola PVC cristal com alça medindo 33cm x 31cm x 5cm;</p> <p>69- Jogo contendo 34 peças em MDF, sendo 24 peças ilustradas, coloridas, medindo 5.5cm x 5;5cm x 1.5cm e 10 peças de tamanhos variados. Acondicionadas em uma caixa de madeira 24cx 18cmx 7cm;</p> <p>70- Brinquedo contendo 1 maleta com diversos recurso, confeccionado em tecido com fecho e alça. Medindo:44x28cm.</p> <p>71- Livro de História Infantil: Titulo: Tito, o menino das ideias brilhantes, números de paginas 2. Tamanho 20x20cm, cartonado.</p>
--	--	--	--



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O **Termo de Referência**;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração, na forma disposta no art. 106 da mesma Lei.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 07/05/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))



8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

9.1.4. **Acompanhar e fiscalizar** a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à prestação do serviço, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência**;

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Paraisópolis/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar ao CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo FISCAL DO CONTRATO ou **autoridade superior** [\(art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço prestado.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao **setor responsável pela fiscalização do contrato**, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.9. Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício:

02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha: 390

02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha: 462

02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha: 432

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito exclusivamente o foro da Comarca de Paraisópolis (MG), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Município de **Paraisópolis (MG)**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF n.º _____

CPF n.º _____



ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2025

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 /2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de Coleção Educacional denominada “Bau do Tito”, contendo jogos pedagógicos e terapêuticos para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação do Município de Paraisópolis – Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Documentos Jurídicos;
2. Documentos Fiscais e trabalhistas;
3. Documentos socioeconômicos;
4. Qualificação Técnica;
5. Declaração que não enquadra menores;
6. Declaração de ME ou EPP ou Certidão simplificada da Junta Comercial, se couber.

JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48.

Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos artigos 47 e 48 quando: Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

A aquisição da Coleção Educacional “Baú do Tito”, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

1 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento **Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021**, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para



a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam a esclarecer a contratação e a forma como deverão ser fornecidos os Baús do Tito, dentro dos padrões exigidos.

2 – OBJETO

Aquisição de Coleção Educacional denominada “Bau do Tito”, contendo jogos pedagógicos e terapêuticos para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação do Município de Paraisópolis – Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3 – DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA

Aquisição da Coleção Educacional “Baú do Tito” para as unidades escolares e os alunos da rede pública de ensino do Município de Paraisópolis – Minas Gerais, cujo quantitativo irá servir para o uso contínuo, possibilitando a execução de atividades relacionadas às metas e as melhorias das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar.

Ressalta-se a importância da aquisição de Coleção Educacional “Baú do Tito”, como oportunidade de expandir os conhecimentos relacionados às habilidades lúdicas, terapêuticas e inclusivas, bem como a compreensão, interpretação e o diálogo com todas as áreas do conhecimento, possibilitando aos alunos uma aprendizagem atrativa, prazerosa e significativa.

Desta forma, a Coleção Educacional “Baú do Tito” apresentado alinha-se as estratégias de aprendizagem para que os estudantes desenvolvam as habilidades e competências necessárias a cada etapa escolar.

Ademais, com o advento da Lei nº 13.415 (BRASIL, 2017a), ficou estabelecido uma nova organização curricular da Educação Básica que valoriza a formação integral dos sujeitos, o protagonismo juvenil e a construção dos projetos de vida por meio dos Itinerários formativos, possibilitando inclusive aprofundamentos de estudos por meio do diálogo com os diversos gêneros textuais.

Desta forma, propomos a partir deste Termo de Referência a aquisição deste valioso acervo pedagógico a ser distribuídos para as unidades escolares da Rede Pública do Município de Paraisópolis - Minas Gerais, conforme, item 4 e a relação discriminada no Anexo “A”, do Termo de Referência.

4 - DO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	1	BAÚ DO TITO	<p>A COLEÇÃO EDUCACIONAL BAÚ DO TITO é composta por 70 itens físicos, 1 item digital e 1 manual de uso de cada item, desenvolvidos para atender uma ampla faixa etária a partir de 6 meses.</p> <p>O conjunto acompanha um baú exclusivo, produzido em madeira, revestido com espuma e couro sintético, com impressão digital personalizada. Abertura superior equipada com pistão a gás padrão (80N) e quatro rodízios fixados na base inferior para facilitar o transporte. O acabamento interno é totalmente revestido em couro sintético, garantindo durabilidade e fácil higienização. Dimensões do baú: Comprimento: 91 cm Largura: 44 cm Altura: 48 cm.</p> <p>O conteúdo pedagógico é cuidadosamente selecionado para promover o desenvolvimento cognitivo, sensorial e motor, atendendo a diferentes necessidades educacionais e terapêuticas,</p>



		<p>com foco em metodologias inclusivas e atividades adaptáveis. Acompanha: Manual Pedagógico – guia prático e detalhado para aplicação dos recursos, com sugestões de atividades e adaptações para diferentes perfis de público.</p> <p>Formação Pedagógica- orientações sobre o uso dos materiais e aplicação de atividades acessíveis a todos, aplicada de forma digital online.</p> <p>ACERVO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E TERAPÊUTICOS DO BAÚ DO TITO:</p> <p>01 – Jogo contendo 10 formas coloridas para empilhar. Dimensões da Embalagem: 22x5x15cm;</p> <p>02 – Jogo contendo 01 Lona personalizada modelo lateralidade. Material: couro ecológico impermeável. Medindo: Tamanho: 240cm x 0,84cm;</p> <p>03 - Jogo contendo 1 conjunto com 16 pares de figuras com cores vibrantes, 18 prendedores. Dimensões - 13,5 x 7,5cm;</p> <p>04 - Jogo contendo 1 base com 04 figuras, 01 martelo: Medidas: base medindo: 18cm x 18cm x 10 cm;</p> <p>05 - Jogo contendo 01 tabuleiro em MDF medindo 21cmx23.5cmx1.2cm, 12 fichas cartonadas medindo 6.5x5.5cm, 16 esferas em plástico com 1.5cm de diâmetro;</p> <p>06 - Jogo contendo 1 brinquedo musical alimentado por pilhas. Material: Polipropileno Dimensões da base: Larg.: 19 X 24cm;</p> <p>07 – Jogo contendo 25 blocos magnetizados, sendo bastões retos de dois tamanhos bastões curvos e bolas, armazenados em 01 Maleta Transparente com alça. Medindo:19,5cmx10,5cmx8,5cm;</p> <p>08 – Brinquedo contendo 1 base com atividades e 3 peças de encaixe coloridas. Material plástico Medidas: 25.3 cm x 4.2 cm x 26 cm;</p> <p>09 – Jogo contendo 8 cubos 1 sino e 24 cartas. Composição: cubos de material plástico resistente e colorido. Cartões de papelão. Medidas da caixa: 26cmx5cmx5cm;</p> <p>10 - Jogo contendo 5 peças coloridas medindo de 3x3cm a 11x11cm e 4,5x4,5cm Material: MDF e madeira;</p> <p>11 – Brinquedo contendo 2 Chocalhos mordedor com guizo, composição plástico e silicone medindo:16X6,5cm;</p> <p>12 - Jogo contendo 4 bolas com faces e lotes de vacilante, tentáculos de borracha e luzes medindo 7cm;</p> <p>13 - Jogo contendo um suporte de madeira, 6 tubos, 3 corantes nas cores primárias e um conta-gotas, acondicionado em caixa plástica transparente com tampa medindo: 27x18x7.2cm;</p> <p>14 – Jogo contendo 5 placas de EVA, 4 com 7 furos, 1 placa quadrada com 25 furos; 1 livreto com atividades de sequências mais 5 formas geométricas e 33 pregos coloridos. Acondicionado em sacola plástica transparente com zíper medindo:23x22x12cm;</p> <p>15 - Jogo contendo 1 caixa em MDF, 12 cartelas de sequência e 16 prendedores coloridos. Dimensões da caixa: 6,5x20x 21cm;</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

			<p>16 - Jogo contendo 15 fichas em 3 níveis diferentes, uma placa e dois tamanhos de elásticos coloridos; Medindo: 24.5x24, 5x2.5cm;</p> <p>17 - Jogo contendo 1 suporte em MDF e fio de lã para enrolar. Medidas: 20cm;</p> <p>18 - Jogo terapêutico contendo 1 vareta magnética com 30 rodinhas de metal coloridas. Medidas:20cm;</p> <p>19 - Jogo contendo 1 caixa de MDF com etiqueta colorida com 24 orifícios, 50 palitos coloridos e 4 cartelas plastificadas frente e verso. Medidas da caixa: 28.5x14,5x6,5cm;</p> <p>20 - Jogo contendo 1 placa em MDF, 4 bolas coloridas e 24 pregadores. Medida da placa: 14.5cm;</p> <p>21 - Jogo contendo 1 base,11 peças em formato de parte de frutas 1 peça em formato de faca Material: MDF. Medidas da placa: 17x17x2cm;</p> <p>22 - Jogo contendo 1 base. 11 peças em formato de parte de legumes 1 peça em formato de faca Material: MDF. Medidas da placa: 17x17x2cm;</p> <p>23 - Jogo contendo 1 base com 4 caixas 24 fichas com figuras de diferentes Material: MDF. Medidas da base: 29x12.5x7,5cm;</p> <p>24 – Brinquedo contendo 1 caixa com seis peças em formato de ovos. No interior dos ovos tem 06 peças em 3D, com figuras coloridas para encaixar. Material: plástico resistente. Medidas da caixa: 16x12.5x7cm;</p> <p>25 - Jogo contendo 1 gaiola cm 6 peças em formatos e cores diferentes, Material: plástico resistente e cordinhas de nylon. Medida da gaiola:12,5cm;</p> <p>26 - Jogo contendo 16 animais em MDF, 1 cadarço, 10 cards em papelão. Medidas dos animais de 5 a 10cm;</p> <p>27 - Jogo contendo 1 instrumento musical e 2 baquetas Material: madeira e metal colorido. Medindo: 24x12,5cm;</p> <p>28 - Jogo terapêutico contendo 8 cartelas 24 fichas de 3.7cm, 1 folheto de orientações. Caixa Medindo: 20x13x5.7cm;</p> <p>29 - Jogo contendo 2 peças de madeira ilustrada com gravura de personagem infantil para encaixar as partes de corpo. Medida das placas:30x20cm;</p> <p>30 - Jogo contendo lousa tablet 1 caneta de escrita na lousa 1 botão para apagar. Dimensões: 28,6 x 19,2x0,6cm 12 polegadas. A bateria;</p> <p>31- Jogo contendo 9 cartelas com jogos frente e verso com dois níveis de dificuldade; 1 cartela de regras e solução 42 fichas de números; 20 fichas de bichinhos. Tamanho: 17x17cm.;</p> <p>32 - Jogo contendo 1 tabuleiro 6 peças em madeira (X, O) Medida do Tabuleiro: 24x24cm;</p> <p>33 - Jogo contendo 1 base, 12 peças em formato de triângulos e retângulos Material: MDF Medindo:19x28cm;</p>
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

			<p>34 – Quebra Cabeça contendo 1 base, 7 peças para montar numerada com tema bombeiro. Material: madeira com formas e cores vibrantes. Medidas da base: 17.5x17.5cm;</p> <p>35 - Quebra Cabeça contendo 1 base, 7 peças par montar numerada com tema trator. Material: madeira com formas e cores vibrantes. Medidas da base: 17.5x17.5cm;</p> <p>36 - Quebra Cabeça contendo 1 base, 7 peças para montar numerada com tema escavadeira. Material: madeira com formas e cores vibrantes. Medidas da base: 17.5x17.5cm;</p> <p>37 - Quebra Cabeça contendo 1 base, 7 peças para montar numerada com tema carro de polícia. Material: madeira com formas e cores vibrantes. Medidas da base: 17.5x17.5cm;</p> <p>38 - Quebra Cabeça contendo 1 base, 7 peças para montar numerada com tema gato. Material: Madeira com formas e cores vibrantes. Medidas da base: 17.5x17.5cm;</p> <p>39 - Quebra Cabeça contendo 1 base, 7 peças para montar numerada com tema cavalo. Material: madeira com formas e cores vibrantes. Medidas da base: 17.5x17.5cm;</p> <p>40 - Quebra Cabeça contendo 1 base, 7 peças para montar numerada com tema urso. Material: madeira com formas e cores vibrantes. Medidas da base: 17.5x17.5cm;</p> <p>41 - Quebra Cabeça contendo 1 base, 7 peças para montar numerada com tema elefante. Material: madeira com formas e cores vibrantes. Medidas da base: 17.5x17.5cm;</p> <p>42 - Brinquedo contendo 2 bichinhos sensoriais de cores vibrantes e iluminado. Material: Plástico PC Dimensão: 14 cm;</p> <p>43- Jogo contendo 6 peças coloridas flexíveis em formato de molas em plástico colorido. Medidas:19cm cada peça;</p> <p>44 - Jogo contendo 1peça com medidas de 3 cm de altura x 14 cm de Largura x 14cm de comprimento;</p> <p>45 - Jogo contendo 12 peças com números 1 base com ponteiros e 1 corda; Material: Madeira; - Dimensões: 18 x 18 x 2,5 cm;</p> <p>46 - Jogo contendo 20 cartelas para imitar. 10 fichas plastificadas, 2 tampinhas e 2 canetas escreve e apaga. Medidas da Cartela:21x14cm;</p> <p>47 - Jogo contendo 27 cartinhas com desenhos de movimentos. Medida caixa: 9.7x8cm.</p> <p>48 - Jogo terapêutico contendo fichas com gravuras de bom e mau comportamento em MDF e uma caixa com duas aberturas medindo: 24x8.5x9.5cm.</p> <p>49 - Jogo contendo 1 boneco articulado, cartões com figuras de movimentos. Medida da base: 32.8x26x1.5cm;</p> <p>50 - Jogo contendo 1 kit com 42 fichas ilustradas com imagens de sons e gestos: Medidas da Caixa: 24x21x12cm;</p> <p>51 - Jogo contendo 1 caixa de madeira e 12 pompons de cores variadas. Medidas: 24x18.5x6cm;</p>
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça do Centenário, 103 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

			<p>52 - Jogo contendo 40 peças de EVA 12 caras e 28 bocas. Imagens impressas de sapo, rosto feminino e masculino e um balão da fala. Medida do tubo: 0x9cm. Medidas das fichas: 19.5cm a maior;</p> <p>53 - Jogo contendo 69 cartas, sendo 34 pares e uma com desenho de um cérebro. Medida da caixa. 9x8x3cm;</p> <p>54 - Jogo contendo 6 cenários, 8 fichas de atividades frente e verso, 121 peças em MDF dividida em cores, formas, tamanhos e espessuras, números e sentidos. Medidas da embalagem: 26x26.5cm;</p> <p>55- Jogo contendo 88 peças em madeira em 6 categorias, com seus respectivos cenários, além de 18 fichas de atividades em 3 níveis de dificuldade. Medidas da embalagem: 26x26.5cm;</p> <p>56- Jogo contendo 24 quebra-cabeças em MDF. Medida do quebra cabeça: 12x14.5cm;</p> <p>57 - Jogo contendo 12 caixinhas, cada 2 com diferentes sons 1 bandeja com fichas com características sonoras. Medida: 31x22.5x7,8cm;</p> <p>58 - Jogo contendo 27 cartelas frente e verso. Na frente as bocas representam cada fonema e no verso uma imagem que representa o som. Medida da caixa:14x9x2cm;</p> <p>59 - Jogo contendo 1 placa em MDF com diversas categorias: com cores, instrumentos musicais, animais, jardins e meios de transportes. Medidas da caixa: 30 × 16 × 5 cm;</p> <p>60 - Jogo contendo 9 borboletas confeccionados em madeira, 2 dados 1 cenário em lona. Medidas: 31x7,5cm;</p> <p>61 - Jogo contendo 6 baldes com figuras magnéticas de cores diferentes. Medidas: 19.8x12.6cm;</p> <p>62 - Jogo contendo 3 cenários em madeira ilustrados com os períodos: manhã, tarde e noite; 15 fichas de rotina de menina 15 fichas rotina de menino. Medidas: 14.8x14.8cm;</p> <p>63 - Jogo contendo 1 caixa de madeira com 3 divisões; 3 pacotes de areia vermelha, azul e verde; 1 caixa de letras e números texturizados. Medida da caixa: 32x21, 5x4.5cm;</p> <p>64 - Jogo contendo 4 - fones de sussurro Cor: cores sortidas Material: ABS Tamanho: 14, 00X6.00X4,20 cm;</p> <p>65 - Protetor de ouvido contra ruído.</p> <p>66 - Jogo contendo 60 fichas magnéticas para trabalhar os fonemas nasais(m,n), palatais (lh e nh), R forte e S no arquifonema. Acondicionado em pote plástico com tampa medindo: 21x15.5x11cm;</p> <p>67- Jogo contendo 30 cartas em papel cartão medindo 85cm X 65cm com ilustrações;180 peças em MDF com 2mm de espessura em formatos, tamanhos e cores variadas. Acondicionadas em caixa de madeira tipo estojo, medindo 25cmX 230cm X 7cm;</p> <p>68- Jogo contendo 1 tabuleiro ilustrativo em MDF medindo 30cmx30cmx 1.9. 20 modelos medindo 8cmx 8cm x 3mm. 01 sacola PVC cristal com alça medindo 33cm x 31cm x 5cm;</p>
--	--	--	--



			69- Jogo contendo 34 peças em MDF, sendo 24 peças ilustradas, coloridas, medindo 5.5cm x 5;5cm x 1.5cm e 10 peças de tamanhos variados. Acondicionadas em uma caixa de madeira 24cx 18cmx 7cm; 70- Brinquedo contendo 1 maleta com diversos recurso, confeccionado em tecido com fecho e alça. Medindo:44x28cm. 71- Livro de História Infantil: Título: Tito, o menino das ideias brilhantes, números de páginas 2. Tamanho 20x20cm, cartonado.
--	--	--	---

5 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Promovemos pesquisa de mercado entre empresas, conforme orçamentos anexos, sendo o montante estimado em R\$ **61.644,00(sessenta e um mil seiscientos e quarenta e quatro reais)**, sendo este o valor que sugerimos seja adotado como preço máximo a ser admitido no certame, conforme previsão da Lei 14.133/2021, segue em anexo os orçamentos que serviram de base para o valor máximo admitido para contratação.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Acrescentamos ainda que para fazer face à despesa acima, indicamos os recursos orçamentários previstos na seguinte dotação:

Elementos de Despesa:

02.09.03.12.361.0003.2.020 33.90.30 Ficha: 390
02.09.03.12.367.0003.0.043 33.90.30 Ficha: 462
02.09.03.12.365.0002.2.028 33.90.30 Ficha: 432

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais, equipamentos ou mercadorias entregues em conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato.

As Notas Fiscais devem conter especificação detalhada das aquisições, constando também o número do empenho orçamentário no rodapé da nota, emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MINAS GERAIS**.

8 – DOS PRAZOS – PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

O contrato terá duração de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As mercadorias deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo vencedor.



Caso as mercadorias não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

10 – DA DEFINIÇÃO DE TÍTULOS

A indicação dos brinquedos escolhidos visa garantir à certeza de que o Município irá receber o produto (Coleção Educacional Baú do Tito) que a equipe pedagógica analisou e selecionou para trabalhar, podendo ampliar o conhecimento e a melhoria da qualidade do aprendizado de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O regime de contratação será por **MENOR PREÇO PELO KIT**.

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução e entrega do objeto, a contratação por Kit reduziu os preços a serem pagos pela Administração.

Dessa feita é legítima a adoção da licitação por Pregão Eletrônico formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios. Onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Os itens dos processos relacionados não são distintos e possuem mesma natureza e ainda guardam relação entre si, em razão de sua natureza e da necessidade que atendeu a referida aquisição.

Resumidamente, o fundamento para a escolha está narrado nos 5 tópicos abaixo:

Economia de Escala:

O fornecedor poderá oferecer um preço global mais vantajoso, aproveitando as sinergias entre os itens ou serviços do objeto.

Redução de custos com:

Contratação (elaboração de editais, análise de propostas, etc.);



Gestão de contratos (acompanhamento, fiscalização, pagamentos);
Administração (estoque, logística, etc.).

Padronização e Qualidade:

Maior controle da Administração sobre a qualidade do produto ou serviço final, assegurando uniformidade e padronização.

Redução do risco de falhas e incompatibilidades entre os itens ou serviços fornecidos por diferentes empresas.

Maior facilidade na aplicação de normas e padrões técnicos.

Eficiência na Gestão:

Simplificação do processo administrativo, com menor burocracia e custos de gestão.

Maior agilidade na execução do contrato e na entrega do objeto.

Melhoria na comunicação e acompanhamento da execução do contrato.

Redução do risco de inadimplência e de litígios.

Ampliação da Competitividade:

Permite que empresas de menor porte, que não possuem capacidade para executar todo o objeto, se consorciem para participar da licitação.

Atrai empresas com expertise e capacidade para gerenciar projetos complexos.

Promove a participação de empresas com grande capital de giro e capacidade de investimento.

5. Outros Benefícios:

Maior segurança jurídica para a Administração Pública.

Redução do risco de sobrepreço.

Maior transparência no processo licitatório.

Facilidade na avaliação das propostas.

Ademais, a justificativa tem como objetivo demonstrar a vantajosidade da compra por item para o objeto da licitação em questão, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

Abaixo, transcrevo a jurisprudência predominante no TCU sob a viabilidade da adoção do lote global nas licitações públicas, vejamos:

Súmula 247 do TCU:

“A licitação para registro de preços deve ser feita por item, e não por lote, salvo se demonstrada a inviabilidade técnica ou a economicidade da licitação por item.”

Acórdão 2.802/2016 – TCU:

“A licitação por lote único, em regra, é admitida quando a divisão do objeto inviabilizar a obtenção de melhores preços ou comprometer a padronização, a funcionalidade e a qualidade do objeto.”

Acórdão 1.447/2014 – TCU:

“A licitação por lote único é cabível quando a interdependência dos itens ou serviços licitados for tamanha que a divisão em lotes distintos possa comprometer a economicidade, a padronização e a qualidade do objeto.”

Acórdão 1.079/2013 – TCU:

“A licitação por lote único é excepcional e exige robusta fundamentação, demonstrando a inviabilidade técnica ou a economicidade da licitação por item.”

Acórdão 982/2012 – TCU:



“A licitação por lote único, quando for o caso, deve ser precedida de estudos que demonstrem a inviabilidade técnica ou a economicidade da licitação por item.”

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A título de qualificação técnica, deverá haver a apresentação de 01 (um) atestado de aptidão da empresa participante, que comprove o atendimento do objeto deste Termo de Referência em características similares de fornecimento. **Devendo o atestado ser compatível com a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento).** O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em via original e/ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. Este percentual se faz necessário para que a empresa comprove capacidade produtiva, técnica e financeira de atender ao quantitativo a ser contratado.

13 – DAS AMOSTRAS

Apresentar anexado na “**PROPOSTA**” catálogo ou folder da coleção ofertada;

A licitante detentora da melhor oferta (arrematante) deverá apresentar no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, 01 amostra do item arrematado para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO I e o conteúdo no ANEXO II (relação de títulos que compõem cada coleção). Apresentar e disponibilizar todas as aulas completas da capacitação para aprovação técnica do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Para exigência de solicitar a apresentação de amostras: A apresentação de amostra se faz necessária para que haja uma melhor verificação do item a ser comprado pela Administração. Visto que, o objeto desta licitação é de alto valor, seria imprudente empenhar e receber o material primeiro para depois analisá-lo, visto que, caso o material entregue não atenda as exigências mínimas, deverão ser entregues ao fornecedor e em seguida teríamos que convocar os próximos colocados no certame, o que demandaria muito tempo. Desta forma, para que se adquira um melhor produto é necessário analisar a amostra e conferir se todas as exigências do Edital estão sendo cumpridas. Cabe ressaltar que a Prefeitura caso não faça tal análise, corre o risco de adquirir um produto sem qualidade, o que poderá gerar custos futuros com manutenção e substituição.

O objetivo de solicitar amostra é fazer uma comparação entre a especificação do material proposto pela empresa e a especificação mínima exigida para o item, neste Termo de Referência, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas.

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

As amostras deverão ser entregues no Departamento Municipal de Educação de Paraisópolis – Minas Gerais, localizada na Praça do Centenário, nº 74 - Bairro – Centro – em dia úteis, das 8:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs.



14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os Baús do Tito deverão serem entregues conforme termo de referência, memorial descritivo ou conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição das mercadorias nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

- a. quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b. quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município.

Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

O recebimento das mercadorias entregues, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato.

Para as mercadorias entregues e não aceito (s) após verificação realizada por servidor designado (Fiscal do Contrato), a CONTRATADA se obriga a refazer a sua entrega, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

A entrega das mercadorias será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências, no que couber.

Fica designado como gestor do Contrato, a Sr.^a Marlene Carvalho, Diretora de Educação, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

- a. propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b. encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,
- d. atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e. promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;



- f. manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g. propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato, a Sr.^a **Elisângela Aparecida de Faria**, Supervisor Educacional, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. efetuar o pagamento ajustado;
- b. dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c. receber o objeto desse contrato nas condições avençadas.

16 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Atender no prazo exato da entrega das mercadorias materiais ou equipamentos avençados no contrato;
- b. Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;
- c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- e. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f. Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- g. (demais obrigações)

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei e no termo de contrato oriundo do presente termo de referência, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

18 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DO CONTRATO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação não poderá sofrer reajuste de preços.

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL



O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/2021.

A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa podendo ser:

- a) Por ato unilateral nos casos específicos;
- b) Consensual, por acordo das partes;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação poderá o Senhor Pregoeiro ou Comissão de Licitações promover, nos termos da Lei nº 14.133/2021, diligências que entender necessárias.

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

Paraisópolis/MG, 25 de agosto de 2025.

JOSÉ DAVID DE SOUZA

Agente Administrativo

Responsável pela elaboração do DFD & TR

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer